



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 – PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento do Contrato, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 - centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ITAMAR GOMES BUENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **WHITE EAGLE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 32.901.484/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 417.544.261.119, estabelecida à Av. Augusto Roland, nº 299, Parque Res. Roland, município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.484-552, telefone: (19) 3701-1622, e-mail: we.governo@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Nathalia Bosi Bombini, portadora do RG nº. 44.218.949-7 e CPF nº. 324.722.058-56, brasileira, casada, empresária, nascida em 04/05/1987, residente e domiciliada à Rua Arezo, nº 172, Parque Residencial Roland I, no município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13484-559, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **OBJETO** deste contrato administrativo é PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com entrega de forma única durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, unidades e especificação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **CONTRATADA**, sendo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
4	Switch 16 portas Gigabit	10	Unid.	TPLink	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-los ou complementá-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, mediante as requisições feitas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado a **CONTRATANTE** a qualquer momento, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a **CONTRATADA** de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente substituídos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** enviará ao Setor de TI, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Memorial Descritivo da licitação que originou o presente contrato, produtos estes alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período do contrato, a **CONTRATANTE** poderá requerer do município sede da **CONTRATADA**, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO - As entregas dos produtos deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** em dia útil e horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Tiradentes n. 253, neste município de Cravinhos / SP, devendo ser no



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

entregues no prazo de 48(quarenta e oito) horas, rigorosamente obedecida as requisições efetuadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

A - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

B - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo **CONTRATANTE**, uma vez constatada qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Recebido o objeto, nos termos da alínea "a" e "b" do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição de equipamentos de informática, objeto da presente contrato, os quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL de R\$ 4.990,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais)**, resultando no valor total deste contrato administrativo em **R\$ 4.990,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **PRAZO PARA PAGAMENTO** será:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do gestor da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Roberta Aparecida Meneghetti Brandão RG nº 30.647.201-0 CPF nº 289.275.348-16 , fiscal Solange Bonifácio Radaelli Bertelli portadora do RG nº 10.631.660 e CPF nº 075.829.528-63 .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

As despesas decorrentes deste contrato administrativo serão suportadas por recursos próprios deste município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria de Saúde

02.03.02 Fundo Municipal de Saúde

289.4.4.90.52.00 10.301.0014.2017 Material Permanente

643.4.4.90.52.00 10.301.0014.2017 Material Permanente

642.4.4.90.52.00 10.301.0014.2017 Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela **CONTRATADA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

A - no caso de atraso na entrega: multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

B - no caso das demais inobservâncias: multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de junho de 2021, vencendo a sua vigência no dia 09 de junho de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo Edital e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, impresso em 5 (Cinco) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos - SP, 10 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ITAMAR GOMES BUENO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WHITE EAGLE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EIRELI - ME
Nathalia Bosi Bombini – **Responsável Legal**
RG nº. 44.218.949-7 e CPF nº. 324.722.058-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG nº. _____
NOME: _____ RG nº. _____